

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

(ÍNDICE)

**Datas - Valor**

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Depósitos</b>				
Numerário	Balcão	n/a	Imediata	
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	n/a	Imediata	
	- em dia não util	n/a	Imediata	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	Imediata	
	- sobre outra instituição	D+2	2º dia útil	(2)
	ATM c/ conferência automática	n/a		
<b>Entregas para depósito <sup>(1)</sup></b>				
Numerário	Balcão	n/a	Dia útil seguinte	
	ATM s/ conferência automática	n/a	Dia útil seguinte	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D+1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição (Visados)	D+1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição	D+3	3º dia útil	(2)
	ATM s/ conferência automática	n/a		
<b>Transferências a crédito recebidas</b>				
	Intrabancária (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais	D	Imediata	
	Transfronteiras			
	- SEPA + ou urgentes	D	Imediata	
	- sem operação cambial	D+1	Dia útil seguinte	
	- com operação cambial	D+2	3º dia útil	
<b>Transferências a crédito emitidas</b>				
	Intrabancária (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais / SEPA + (Transfronteiras)			
	- urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	
	Não SEPA + (outras Transfronteiras)	D+2	Até ao 3º dia útil	
<b>Movimentação de contas de depósito</b>				
Depósitos a Prazo	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	

**Legenda:** D: Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos.

**Nota (1)** Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações

**Nota (2)** Entende-se por cheque sobre outra instituição também o cheque bancário

**Dever de Informação**

[Ao abrigo dos Decretos -Lei n.º 18/2007 e 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

**Data valor:** data a partir da qual a transferência a crédito ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

**Data de disponibilização:** o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento(entre as 8h30 e as 15h)]